



Portaria Inmetro/Dimel nº 0211, de 07 de novembro de 2014.  
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 58/2014)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.040047/2014, com vistas à alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 58, de 24 de abril de 2014, que aprova os modelos A1053 IND, A1054 ND e A1055 IND, de medidor eletrônico de energia elétrica, polifásicos, classes de exatidão C ou B, marca ELSTER, resolve:

Art. 1º - Alterar as alíneas "g" e "l" do item 4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 58, de 24 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"g) Número de fases: 2 e 3

...

- l) Configurações: 3 elementos / 4 fios / 3 fases (Estrela e Delta)  
3 elementos / 3 fios / 2 fases (Estrela e Delta)  
2 elementos / 3 fios / 2 fases (Estrela e Delta)  
2 elementos / 3 fios / 3 fases (Estrela)  
3 elementos / 3 fios / 3 fases (Delta)" (NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 58, de 24 de abril de 2014, anteriores à publicação do presente ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dicol  
Lcs/lcs  
P 040047-14

